



Relatório de Auditora nº. 06/2014 - AUDIN

Às
Pró-Reitoria de Planejamento e Administração e
Diretorias de Planejamento e Administração

O presente relatório visa demonstrar os resultados dos exames em processos licitatórios da UTFPR, dando-se cumprimento ao Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna (4.2.01; 4.4.01– Licitações, inexigibilidades e dispensas), que foi apreciado pela Controladoria Regional da União no Estado do Paraná e aprovado pelo Conselho Universitário da UTFPR.

1) Introdução

Os exames foram realizados entre os meses de fevereiro a agosto de 2014, em processos e demais documentos, por meio da expedição das Solicitações de Auditoria nº. 7, 8, 18, 36/2014.

As técnicas de auditoria utilizadas foram, em especial, a análise documental, indagação oral e escrita, e correlação dos dados obtidos.

A auditoria atentou-se aos seguintes escopos:

- a) Verificação da formalização da pesquisa de mercado para formação de valor estimado para a licitação (verificação de orçamentos e porcentagem de economicidade);
- b) Verificação de contratações ou aquisições acima do valor estimado na licitação;
- c) Consulta ao Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidos (CEPIM) de todas as empresas vencedoras nas licitações;
- d) Existência das certidões negativas para contratação com a Administração Pública (INSS, FGTS, RFB, e Trabalhista);
- e) Verificação se os processos foram para análise da PROJU;
- f) Verificação do cumprimento ao princípio da publicidade, por meio de publicações no D.O.U. (aviso de licitação, publicação do vencedor e extrato do contrato ou ARP).

2) Resultado dos exames

As aquisições e contratações públicas, enquanto procedimentos para a manutenção e funcionamento da Instituição, são regidos por meio de processos licitatórios, contratos administrativos ou processos de licitação dispensável ou inexigível, sendo materialmente relevantes para fins de auditoria. Em 2014, foram analisados 48 processos de licitação, sendo 42 pregões, 1 concorrência pública, 2 tomadas de preços, 2 convites e 1 dispensa, no montante de R\$ 24.366.683,34 (excluídos os de obras e serviços de engenharia que serão objeto de relatório próprio). Frisa-se que, em outros exercícios, foram analisados os processos licitatórios, cujos resultados foram colacionados nos Relatórios de Auditoria nº 10/2012 e 11/2013, para os quais remetemos, a fim de conhecimento dos entendimentos desta Audin.

A partir da análise dos processos solicitados, foram levantados alguns questionamentos e observações, que foram encaminhados aos Câmpus, para justificativas e respostas dos gestores. Portanto, o presente relatório procura demonstrar as constatações da Audin, as justificativas e informações dos Câmpus, bem como o posicionamento dos gestores de Bibliotecas, quanto ao pregão no SRP para aquisição de material bibliográfico.

2.1 Das constatações

Os processos solicitados pela Audin foram selecionados a partir da relevância, risco e materialidade do material ou serviço, bem como de despesas inscritas em restos a pagar, realizando-se análises, a partir de escopos pré-definidos, buscando-se, sobremaneira, economicidade nas aquisições e contratações da UTFPR.

Para melhor visualização das constatações e dos posicionamentos dos gestores frente aos achados de auditoria, verifica-se no Quadro 1 a compilação das informações atinentes. Importante frisar que as ações para melhorias na formalização, acompanhamento, avaliação e controle dos processos licitatórios são aprimoramentos constantes pelas autoridades competentes, que podem buscar soluções conjuntas aos demais Câmpus.

Quadro 1 – Constatações e Informações dos Câmpus				
N	Câmpus	Nº Processo	Constatações	Respostas, justificativas ou providências dos Câmpus
1.	AP	230640074 28201367	a) Houve diferenças substanciais entre o valor estimado e o lance no pregão. b) No momento da análise não havia pedidos ou recebimento dos materiais licitados.	a) O Câmpus argumentou que, no decorrer do processo, houve a devida pesquisa de mercado, sendo que os lances foram ficando cada vez mais baixos, causando a diferença. b) Todos os serviços foram realizados.
2.	AP	230640068 53201339	a) Houve diferenças substanciais entre o valor estimado e o lance no pregão para alguns itens. b) Houve erro no valor do material registrado. c) Não houve empenho para todos os itens homologados. d) Os materiais não foram pedidos nem recebidos no momento da análise do processo.	a) O Câmpus argumentou que houve a devida pesquisa de mercado, mas que os lances foram cada vez mais baixos, o que ocorreu a diferença. b) Foi realizada a retificação do valor. c) Não houve empenho para todos os materiais, porque os laboratórios para a instalação dos mesmos estavam em fase de acabamento. d) Falta liberação de recursos orçamentários para a realização dos pedidos.
3.	AP	230640013 24201349	a) Tendo em vista o timbre da empresa nos relatórios do quantitativo de refeições do RU, foi argumentado que a fiscalização deve ser realizada pela UTFPR. b) Foi questionado como é realizado o controle dos alunos bolsistas.	a) O Câmpus informou que o fiscal de contrato extrai o relatório do sistema, realiza a conciliação com os dados do relatório da empresa, bem como a conferência é realizada pela fiscalização. b) Nos casos de transferência e /ou desistência formal do curso, há um protocolo, criado pela DERAC, que deve ser assinado por um servidor do NUAPE. Qualquer aluno só consegue efetuar trancamento e/ou transferir-se com esse documento, assim, imediatamente, o aluno já é desligado do programa de auxílio. O aluno pode, se assim for necessário, assinar um termo de desistência no NUAPE, isso geralmente ocorre no caso do aluno ter que optar por bolsas que não são acumuláveis. No caso do RU, há um prazo de vencimento do auxílio, após esse prazo o aluno fica inativo, uma vez que o sistema não permite a exclusão do aluno.
4.	CM	230640078 70201393	a) Não há três propostas válidas na primeira sessão pública do Convite 02/13, mas, sim, duas propostas inválidas. Dever-se-ia repetir o convite, de acordo com a Súmula 248 do TCU e Art. 22, § 7º, da Lei 8.666/93 e demais formalidades exigidas por lei. b) Não há prestação da garantia contratual, de acordo com a notificação de fls. 250. c) De acordo com a planilha de medições do setor técnico, e o prazo para a execução dos serviços (18/03/14), a reforma foi concluída fora do prazo de execução. Informe sobre os Termos de Recebimento.	a) A concessão do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de novas propostas estava prevista no item 8.3 do convite, conforme já exposto na Ata da 1ª Sessão Pública (fl. 206). Ressalta-se que, embora apenas 02 (duas) empresas tenham participado, foram convidadas 05 (cinco) empresas, conforme documentos anexados ao processo (fl. 96 a 104). b) A empresa contratada foi notificada quanto à exigência da garantia contratual no dia 19/11/2013, conforme documento de fl. nº 250 do processo. Infelizmente, em razão de acúmulo de atividades no período, não foi efetivada nova cobrança acerca da garantia contratual, tendo sido descumprida essa cláusula. c) A vigência do contrato era até 17/05/2014, conforme exposto no documento de fl. 245, sendo que foi solicitada pela empresa prorrogação do prazo de execução, inicialmente previsto para 18/03, para a mesma data, 17/05/14. Foram emitidos termos de recebimento.
5.	CM	230640049 07201321 (Processo 230640093 42201379)	a) Não há no processo o orçamento descritivo para todos os livros, como foi demonstrado às fls. 20 a 25. b) Foi questionada a origem do valor de “capa” para a formação do preço.	a) A listagem de todos os itens está de posse da biblioteca, mas não foi juntado ao processo. b) A origem do valor de capa é o orçamento feito pelo órgão gerenciador da Ata, Câmpus Curitiba.
6.	CM	230640064 09201313	a) Alguns itens da licitação com apenas um orçamento para a formação do valor estimado.	a) Não julga ilegal a apresentação de número inferior a três orçamentos (respaldado no Art. 40, § 2º, inciso II da

Quadro 1 – Constatações e Informações dos Câmpus				
N	Câmpus	Nº Processo	Constatações	Respostas, justificativas ou providências dos Câmpus
			b) Duas empresas habilitadas apresentaram certidões negativas vencidas no momento da habilitação. c) Alguns itens foram homologados por valores acima do estimado para a licitação. d) Não houve pagamento ou recebimento de um material até a análise do processo.	Lei 8.666 de 1993), bem como justifica tal ação pela dificuldade na obtenção das cotações e, ainda, pela falta de pessoal suficiente ou de um setor específico para tal procedimento. b) Por um lapso não houve solicitação do envio de certidões negativas atualizadas e/ou efetuadas novas consultas junto ao SICAF. c) Apesar da constatação, acredita-se que houve atendimento ao interesse público. Ainda, houve a tentativa de negociação com as empresas, bem como não haveria tempo hábil para realização de nova licitação. Destaca-se, por fim, que os recursos foram provenientes de Emenda Parlamentar para a aquisição dos equipamentos. d) Houve prorrogação no prazo de entrega.
7.	CM	230640062 54201315	a) Apresentação de apenas um orçamento e da própria empresa vencedora. b) A descrição do objeto induz para a marca/modelo Mitsubishi L200 Triton Savana, tanto que o lance de uma empresa para uma camionete similar foi recusado em razão das descrições. A PROJU alertou à fl. 24.	a) Não julga ilegal a apresentação de número inferior a três orçamentos (respaldado no Art. 40, § 2º, inciso II da Lei 8.666 de 1993), bem como justifica tal ação pela dificuldade na obtenção das cotações e, ainda, pela falta de pessoal suficiente ou de um setor específico para tal procedimento. b) Após o recebimento do processo da PROJU, foi feita uma reunião com o requisitante para discussão sobre a Nota Técnica, oportunidade em que o mesmo esclareceu que o veículo a ser comprado seria utilizado exclusivamente para as atividades (coletas) do Herbário do Câmpus. Para tanto, o veículo precisava suportar o tráfego por estradas de chão, com condições de enfrentar o barro e atravessar pequenos rios, córregos etc., sendo o veículo em questão o único que atendia as exigências propostas.
8.	CP	230640054 75201376	a) Verificar a validade da Portaria de designação da Comissão de licitação (fl. 35), em respeito ao Art. 51, § 4º, da Lei 8.666/93. b) Não houve ajustes no edital, conforme recomendado pela PROJU (fl. 64/66); nem juntada do mesmo devidamente assinado, após o parecer jurídico. c) Não há certidão negativa de débitos trabalhistas da empresa vencedora (Milano Ltda.). d) Não há proposta da empresa vencedora de acordo com modelo, nem ARP assinada. e) Foi questionado sobre o acompanhamento da execução do serviço e se há aplicação de sanções administrativas em eventuais atrasos.	a) O processo utilizou a Portaria nº 158, de 22 de agosto de 2013, que foi juntada posteriormente. b) Os ajustes foram todos efetuados e publicados corretamente, mas não foram impressos, visando economicidade; para os próximos processos será atendida a recomendação da Audin. c) Houve verificação, mas por um equívoco a certidão não foi impressa, o que foi realizado agora. d) A proposta foi recebida por e-mail, mas pelo fato dos requisitos terem sido auferidos por diligências, o Pregoeiro considerou desnecessária a proposta conforme o modelo. “A PROJU não cancelou a realização de SRP, por isso foi adequado para não ser Pregão SRP e não culminou em ATA”. e) Acompanha os prazos e efetua os devidos procedimentos legais para acompanhamento.
9.	CP	230640065 91201311	a) Após o parecer da Proju, não há juntada da minuta do contrato com as alterações sugeridas, nem tampouco o edital devidamente assinado. b) O Câmpus foi questionado se houve a real necessidade da utilização do Sistema de Registro de Preços para a elaboração dos projetos arquitetônicos e de engenharia. Esclareça em qual hipótese, do Art. 3º, do Decreto 7.892/13, recai a opção pelo SRP pela Administração.	a) Os ajustes foram todos efetuados e publicados corretamente, mas não foram impressos, visando economicidade; para os próximos processos será atendida a recomendação da Audin. b) Sim, devido à necessidade de contratações frequentes, recai no inciso I do Art. 3º do Decreto 7.892/13, que dispõe: “I – quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes”. “Sempre que necessário a motivação constará de forma explícita nos autos do processo”.
10.	CT	NE 800092/201 3	a) Considerando que o Termo de Referência e o Contrato da licitação preveem jornada de 8 horas (das 7h às 15h; e das 15h às 23h) aos vigilantes; e considerando que a CCT 2013/15 (MTEPR660/13), Cláusula 34ª, que trata de intervalo intrajornada; informe sobre a legalidade da jornada estipulada de 8h, sem o intervalo intrajornada. b) Que a Administração reflita acerca da diferença (aproximada), s.m.j., entre o valor constante nas notas fiscais com os custos da folha mensal dos funcionários, cujos custos equivalem a 50% do valor da NF.	a) Para a função de Vigilante há previsão expressa na Tabela Salarial dos Vigilantes do valor referente ao intervalo intrajornada. O Sindicato faz a previsão do custo do salário do Vigilante, considerando a fruição do intervalo ou não. A CCT prevê esta situação, justamente na Cláusula 34ª, e estipula o valor correspondente ao ticket refeição e a hora intrajornada. b) O custo mensal dos funcionários representa apenas o custo com a remuneração (salário + periculosidade + adicional noturno + intrajornada etc.) e nos outros 50% estariam demonstrados todos os outros custos indiretos tais como: Benefícios mensais (VA e VT seguro de vida), Insumos diversos, Encargos previdenciários, afastamento, rescisões enfim todos os custos presentes na planilha de formação do custo.

Quadro 1 – Constatações e Informações dos Câmpus				
N	Câmpus	Nº Processo	Constatações	Respostas, justificativas ou providências dos Câmpus
11.	CT	23064.0053 34/2013-53	a) Na documentação da Hamirisi (fls. 207 a 266) não foi localizada a Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT). b) Falta assinatura na fl. 279 (decisão de Recurso Administrativo de empresa licitante). c) Considerando os postos de trabalho no período noturno (22h às 6h), indaga-se ao Câmpus sobre a frequência do fiscal de contrato para avaliar a prestação dos serviços. Cite as últimas visitas da fiscalização de contrato dos últimos 15 dias. d) Não foi encontrada a apólice de seguro contratual (Cláusula 8ª). e) Foi questionado se a fiscalização de contrato confere mês a mês a “planilha de custos e formação de preços” da empresa com os pagamentos realizados ao pessoal terceirizado. (Vide salário normal jardineiro fl. 20, anexo II, R\$706.40; e na planilha R\$883,00; diversos trabalhadores auxiliares de limpeza com a mesma constatação). O pessoal terceirizado deve receber de acordo com o proposto em “planilha de custos”; do contrário torna-se falta grave. f) Solicita-se a opinião da gestão para implantar controle de frequência por biometria ao pessoal terceirizado (gera relatórios eletrônicos, ao invés dos controles ponto manuais). g) A empresa Hamirisi não encaminha a relação de todos os seus funcionários e não separadamente dos quais trabalham na UTFPR (vale alimentação; transporte; folha pagamento; folha-ponto; etc.). h) Não está claro se o Sistema Edenred é o utilizado para creditar o vale alimentação dos terceirizados.	a) Será Providenciado b) Será Providenciado c) Os fiscais do contrato desempenham suas atividades no horário diurno e fiscalizam o serviço executado e não os funcionários da empresa contratada. O contrato com a empresa prevê as funções de encarregado (diurno e noturno) e supervisor, justamente para auxiliar os fiscais no bom andamento do contrato. Há algumas semanas, iniciamos o procedimento quanto à supervisora vir à noite para fiscalizar o serviço. d) Será Providenciado e) A fiscalização do contrato realiza a conferência da fatura, mensalmente, e, com relação ao exemplo citado, podemos concluir que o valor do salário do jardineiro é de R\$ 833,00, mas, neste caso específico, que consta na fl. 20, anexo II foi de R\$ 706,40 devido ao mesmo ter sido contratado no dia 07/10/13 e ter trabalhado apenas 24 dias no mês, o que gerou um desconto proporcional aos dias não trabalhados. Diversos outros trabalhadores se encontram na mesma situação, pois estavam iniciando na empresa. f) O controle do ponto biométrico foi previsto no Termo de Referência e consta em contrato na Cláusula 3ª, parágrafo 19. Como não existia este controle na UTFPR tivemos de adaptar o setor para o seu perfeito funcionamento e o mesmo foi implantado na data de 01/11/2013. g) Desde o início do contrato foi solicitado a empresa Hamirisi que enviasse as informações de Vale Alimentação e Vale Transporte e Folha de Pagamento somente dos funcionários lotados na UTFPR. Como ainda não foi possível, devido a estruturação da empresa, solicitamos que nos enviasse com os nomes grifados, o que facilita a análise da fatura. Quanto a Folha Ponto, a empresa envia somente dos funcionários que estão à disposição da UTFPR. h) Sim, este é o sistema adotado pela empresa Hamirisi para creditar o Vale-Alimentação dos seus funcionários.
12.	CT	23064.0062 18/2013-	a) Não localizado registro em site de imobiliária ou jornal que demonstre o valor pedido pela proprietária para locação do imóvel. b) Considerando o valor do aluguel, e dentre os imóveis adquiridos pela UTFPR nos últimos exercícios, acredita-se vantajosa a realização de reforma e consequente utilização de um deles para suprir as necessidades da Instituição.	a) De acordo com a Proplad, o valor da locação foi baseado em orçamentos de imobiliárias, constantes no Processo nas páginas de 08 a 12, e não em registro em sites de imobiliárias. b) Considerando que a UTFPR precisava ampliar o seu Restaurante Universitário, fez-se necessária a locação de um novo ambiente para alocação das salas de aula que estavam dispostas no piso superior do RU. A solução encontrada foi fazer a locação do prédio localizado na Av. Mal. Floriano, por estar muito próximo e onde funcionou uma faculdade, com a estrutura adequada ao funcionamento das atividades da UTFPR. Com relação ao não aproveitamento dos imóveis adquiridos, os mesmos por se tratarem de prédios residenciais e/ou comerciais, não apresentam condições de instalação de salas de aula. Além do mais esta locação se deu em caráter provisório, uma vez que está em andamento a mudança dos cursos do Departamento Acadêmico de Mecânica para a sede Ecoville, e isto abrirá espaço na Sede Centro, para abrigar as salas que estão neste prédio denominado anexo V2.
13.	CT	23064.0049 07/2013-21	a) Não consta no processo a declaração do SICAF da empresa Litudo Ltda, nem certidão negativa de débitos trabalhistas (entre fls. 465-484). b) Necessidade de demonstração do valor de cada livro, se foi dado o desconto sobre o valor da editora (item 5.3 do Termo de Referência; e Anexo A ao T.R.). Fornecer documentos comprobatórios dessa conferência (planilha com valor da editora, desconto licitado). c) Não há evidenciação de comparativo de preços pelo Sistema Pergamum, a fim de verificar se são praticados valores justos e aproximados. d) Necessidade de controle, de cada Câmpus, da	a) Será Providenciado b) Um Servidor confere item por item no link da editora, enviado pelo fornecedor. Igualmente, temos as referências de valores das livrarias Cultura e Saraiva (Anexo A). c) Este comparativo não é feito automaticamente pelo Sistema Pergamum nem os servidores da Biblioteca o fizeram durante o ano. Entretanto escolheu-se, aleatoriamente, o título Cálculo, comprado pela maioria das Bibliotecas e recebido em dezembro/2013. Observa-se que o valor foi o mesmo para todas que receberam no mesmo período. As diferenças de valores podem ter acontecido pelo fato de terem sido solicitados no início ou final do processo de compras, que teve a duração de um

Quadro 1 – Constatações e Informações dos Câmpus				
N	Câmpus	Nº Processo	Constatações	Respostas, justificativas ou providências dos Câmpus
			quantidade de itens licitados em detrimento dos livros adquiridos. Fornecer à Audin o saldo disponível de itens de cada Câmpus. e) Considerando que as atas de registro de preços foram assinadas em 16/09/13; verificar se há o planejamento da licitação para o próximo pregão em SRP.	ano. d) A Biblioteca do Câmpus Curitiba faz o controle dos livros licitados e recebidos. Nacionais (75%): 9212 Solicitados, 6925 Recebidos. Internacionais (15%) 388 Solicitados, 61 Recebidos. e) Por meio da Requisição 3840/2014 (Solicitação de Bens), pretende-se dotar as Bibliotecas do Câmpus Curitiba com material bibliográfico nacional e importado, visando atender os cursos de bacharelado, licenciatura e pós-graduação.
14.	CT	23064.0086 31/2013-51	a) O valor estimado foi definido pelo preço do contrato anterior, sem buscar outros contratos ou orçamentos. b) O contrato não previu garantia contratual. c) Não foi juntada a apólice de “Seguro contra incêndio”, a que alude a Cláusula 8ª do Contrato 21/13. d) A NF 181 (fl. 7, Anexo II) não tem anexado o Relatório de Refeições do RU. e) O valor da NF 196 (R\$56.608,40) não confere com o Relatório de Refeições do RU (R\$53.853,66).	a) Concorde-se pela não apresentação de mais de um orçamento para compor o Processo de Licitação, no entanto entende-se que não houve prejuízo à Administração, tendo em vista que o valor estimado para a Licitação, com base no contrato em andamento, foi de R\$ 5,57(cinco reais e cinquenta e sete centavos e o valor finalizado no pregão ficou em R\$ 4,68(quatro reais e sessenta e oito centavos, ou seja, gerou uma economia de 16%, em relação aos alunos Bolsistas e 29% aos demais alunos. b) O Art. 56 da Lei 8.666/93 estabelece que, a critério da autoridade competente, em cada caso, e desde que prevista no instrumento convocatório, poderá ser exigida prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e compras. Note que a Lei fala em poderá e não deverá. Neste caso específico, entendeu-se que não haveria a necessidade de se exigir garantia, tendo em vista que se trata da prestação de serviço que não envolve mão de obra. c) Ainda não foi possível contratar o Seguro contra incêndio, pois o Prédio ainda não tem alvará do Corpo de Bombeiros. O processo está em andamento, por isso as seguradoras não aceitam fazer o seguro. d) Será providenciado. e) A nota fiscal citada, se bem observada, traz um campo denominado “valor total” dos produtos no valor de R\$ 56.608,40. Em seguida, outro campo denominado “desconto” traz um valor de R\$ 3.311,58 e, na sequência, traz outro campo denominado “valor total da nota” de R\$ 53.296,82, ou seja, o valor que está sendo cobrado ainda é inferior ao valor constante do relatório (R\$ 53.853,66).
15.	FB	230640077 23201313	Nenhum achado	-
16.	FB	230640082 68201373	Demonstrar a referência de preços fixados em cada item da planilha orçamentária de fls. 23 a 26 (mercado, Sinapi).	Foi contratada uma empresa de engenharia elétrica para a elaboração do projeto. O engenheiro elétrico responsável utilizou-se de preços de mercado e Sinapi, mas se esqueceu de expressar essa informação.
17.	FB	230640048 72201321	Nenhum achado	-
18.	GP	230640008 58201358	a) Alguns orçamentos apresentam valores muito divergentes (Fl. 22: item 01; 02; 09; 17; 22; 23. Fl. 144: item 03 e 05). b) O edital foi publicado como de Pregão SRP nº 01/2013 (fl. 304 e 348), mas na capa do processo e no Comprasnet diz Pregão SRP 05/2013. c) Verificar a validade da Portaria de designação da Comissão de licitação (fl. 245) de 26/04/2012, sendo a realização da Ata do pregão de 18/07/2013, em respeito ao Art. 51, § 4º, da Lei 8.666/93. d) Houve diferenças substanciais entre o valor estimado e o lance no pregão para vários itens. Receia-se a aquisição de bens que não são os desejados.	a) O Câmpus informou que os orçamentos foram repassados pelas empresas, mas os valores que são utilizados como referência representam a média dos 03 orçamentos do item. b) Realmente ele foi publicado como pregão SRP 01/2013, que foi impugnado pelo fato alegado de um item estar direcionado para somente uma empresa; e como somente a especificação deste item foi alterada, foi lançado novamente com outro número pelo motivo do sistema Comprasnet não permitir a utilização do mesmo número. c) No período do primeiro e segundo lançamento do mesmo processo, foi emitida uma nova portaria que, por um equívoco, não foi anexada ao processo. d) Todos os materiais e equipamentos tiveram suas notas fiscais atestadas, bem como foram aceitos pela parte técnica responsável na ocasião do recebimento (professores da área).
19.	GP	230640082 67201329	a) Os orçamentos mostram metragens diferentes dos constantes na requisição e em edital, o que pode gerar valores estimados não condizentes com o valor de mercado (observado pela Proju).	a) Houve a necessidade de maior área de plantio, utilizando-se os orçamentos existentes e calculando-se o valor do metro quadrado. b) Realmente comete-se uma falha de inclusão de um

Quadro 1 – Constações e Informações dos Câmpus				
N	Câmpus	Nº Processo	Constações	Respostas, justificativas ou providências dos Câmpus
			b) O serviço de irrigação do plantio de grama, s.m.j., não é objeto da licitação, fazendo-se necessária nova licitação, cotação de preços ou dispensa.	orçamento com objeto diferente do licitado. Após a solicitação de auditoria, a Administração vai cancelar o empenho referente ao valor de irrigação, pois será feito um processo separado.
20.	GP	230640082 24201343	a) Não há pesquisa de mercado para formação de valor estimado, mas foi utilizado como referência o valor máximo permitido para a contratação de serviços de vigilância estabelecido pela Portaria SLTI 08/2013. Destaca-se que se trata de “limite máximo” para contratação, não servindo como parâmetro para o valor de mercado. b) Após a análise da PROJU, o Termo de Referência e o Edital não foram assinados. c) Não há certidão do SICAF no momento da habilitação, em especial para verificar eventuais impedimentos e regularidades fiscais e previdenciárias. d) Na planilha apresentada pela empresa, realizar a soma das percentagens e recalcular os valores. Vide que a percentagem do “Total” do Submódulo 4.5 é 15,55% e não 26,92% (fl. 126), e, também, 10,62% e não 18,38% (fl. 131). e) Não há publicação do extrato do contrato no DOU. f) Nos holerites dos funcionários da empresa, há o “desconto refeição” deles, mas a Administração arca com o valor constante na planilha de custos, salvo se previsto em Convenção Coletiva. Acredita-se importante juntar ao processo a CCT correspondente. g) Para a NF 1386 não há comprovantes de pagamento de vale - refeição e transporte. h) Para a NF 1424, e considerando 4 vigilantes, acredita-se que deveria haver o pagamento equivalente a 60 dias de vale-refeição. Há comprovantes de pagamento de 30 dias. i) E em relação à NF 1448, há pagamentos de 71 dias referentes a vale-refeição, não havendo indicação se se referem a pagamentos em atraso.	a) “As portarias emitidas pela SLTI dos valores máximos a serem pagos por determinados serviços são feitas com base em vários contratos celebrados entre a administração pública e o setor privado na unidade de federação. Considera-se que, realmente, não serviria como parâmetro para o valor de mercado se no dia da realização somente uma empresa participasse do processo. O que a prática nos mostra é que, no dia de realização do certame, inúmeras empresas participam. Acrescenta-se, ainda, que se deve utilizar as diversas ferramentas disponíveis para agilizar o andamento do processo, visto que, se ficar na dependência do envio dos orçamentos pelas empresas do ramo, ocorrerá um desperdício de tempo entre o efetivo envio dos orçamentos e a montagem do processo”. b) Regularizado. c) Em todos os processos de pregão efetuados por este Câmpus é feita a consulta ao SICAF, antes da habilitação, inclusive neste que está sendo objeto dessas S.A, certidão emitida no dia 12/11/2013, que realmente não está juntada aos autos do processo e que assim que voltar da Reitoria será oportunamente anexada. d) Por mais que a soma das porcentagens, na planilha, esteja errada, o valor realmente considerado de cada porcentagem individual está correto. e) Formalidade atendida com publicação efetuada no dia 10/12/2013. f) A empresa seguiu o que estava previsto na CCT, ou seja, na forma da legislação do PAT é assegurada à empresa o desconto de 20% do custo efetivo do vale alimentação do empregado. A mesma, na hora da elaboração da planilha de custos, já fez os cálculos do vale - alimentação considerando somente a cobrança de 80% do custo efetivo. g) Os comprovantes de pagamento de vale refeição referentes ao período estipulado pela NF 1386 foram anexados juntamente com a NF 1424. Não existe cobrança de transporte na proposta apresentada pela empresa vencedora. h) A empresa está pagando no início de cada mês o vale - refeição, porém ela apresenta com a nf. do mês seguinte, conforme datas de assinatura dos vigilantes nos comprovantes. i) Deve ter ocorrido algum equívoco por parte do vigilante que preencheu o documento de recebimento dos vales-refeição, pois a empresa está cobrando na nf. o valor correto do seu lance ofertado.
21.	GP	230640084 68201326	a) Em 11/03/14 houve o Termo de Recebimento Provisório dos serviços; e em 05/08/14 há notificação à empresa para readequação dos serviços. Cite as providências e eventuais penalidades para o recebimento definitivo dos serviços. b) Faz-se interessante que os processos licitatórios não sejam compostos em pastas A-Z (modelo fichário), já que ocupam muito espaço para arquivamento, obedecendo-se, ainda, as orientações da PROJU para formalização dos processos.	a) De acordo com o Câmpus, passados vinte dias após o recebimento provisório, a empresa sanou todas as inconformidades apresentadas no relatório, porém, na data de 06/06/2014, foram constatados vícios ocultos não apontados no termo de recebimento provisório. A empresa realizou inspeção para confirmação, e alegou, conforme documento na página 397, que todas as inconformidades deveriam ser custeadas pelo Câmpus. Comprovou-se, por meio do parecer técnico nº 06/2014, do engenheiro, que os vícios foram resultantes da má-execução do serviço, atribuindo total responsabilidade à Contratada. A empresa, de posse do Parecer Técnico, executou toda a correção por sua conta própria, liberando o recebimento definitivo do serviço. b) Os próximos processos não serão mais compostos por pastas A-Z, conforme orientações da PROJU.
22.	GP	230640067 06201369	a) Alguns orçamentos apresentam variações de valores discrepantes. b) As folhas 696 e 697 foram juntadas de cabeça para baixo.	a) Sabe-se que, no levantamento da pesquisa de preços, nada garante que a empresa que forneceu orçamento irá participar do certame, e que também é inviável para a Administração conseguir esses orçamentos de todas as empresas que trabalham com o objeto da licitação. Como

Quadro 1 – Constatações e Informações dos Câmpus				
N	Câmpus	Nº Processo	Constatações	Respostas, justificativas ou providências dos Câmpus
				a Administração não tem o controle do percentual de lucros que a empresa aplica sobre o valor do produto, podendo uma aplicar mais e outras menos, utiliza-se a média dos orçamentos obtidos como valor de referência. Houve economicidade com o processo, e seria uma contratação antieconômica se fosse realizada sem o procedimento licitatório. b) Corrigido.
23.	MD	230640033 15201392	Houve diferenças substanciais entre o valor estimado e o lance no pregão em alguns itens.	Existe o esforço para que sejam realizados 3 (três) orçamentos e que destes seja feita a média condizente com o valor de mercado. Mas, infelizmente, muitas empresas, ao saber que se trata de órgão público, colocam preços aleatoriamente, visto que não tem interesse em participar do processo licitatório (pregão). Com a implantação da IN 05 tende-se a não ter mais essa ocorrência.
24.	MD	230640060 01201341	Foram apresentados dois orçamentos para os preços da cantina.	Foi encaminhada solicitação de orçamento a mais de oito empresas, mas não se obteve retorno.
25.	MD	230660181 73201311	(Processo nº 23064.009236/2013-95) NF pendente de pagamento.	Regularizado, NF 001.421 paga em 02/04/2014 – OB 2014OB800337.
26.	MD	230640067 80201385	Foram apresentados dois orçamentos para cotação de preços.	Em Medianeira, existem duas empresas que atuam nesse ramo. Visto que o deslocamento de outras cidades eleva os custos para a execução dos serviços e visando a economicidade, optou-se por dois orçamentos procurando ter um valor bem próximo ao que se pretendia para a contratação.
27.	MD	230640076 58201326	a) Foi realizado outro pregão para os mesmos objetos do pregão 33/2013. b) Para alguns itens houve apresentação de apenas um orçamento para cada item. Houve diferença substancial entre o valor estimado e o homologado na licitação.	a) Como o orçamento é descentralizado aos setores, pode acontecer de ter várias requisições para o mesmo objeto, em tempos diferentes. Existe o esforço para que as requisições sejam agrupadas em um único processo, procedimento este que será melhorado para o próximo período. b) Remete-se às constatações dos processos anteriores.
28.	LD	230640050 63201336	Nenhum achado	-
29.	LD	230640074 35201369	a) Não há certidão negativa de débitos trabalhistas para um fornecedor. b) Houve homologação de lance maior que o valor estimado na licitação para dois itens. c) O lance foi significativamente inferior ao valor estimado para a licitação em alguns itens. d) Até o momento, existem, no processo, 5 de 23 empresas que forneceram os bens, sendo que os comunicados de compra foram emitidos em dezembro e janeiro.	a) Certidão emitida e juntada ao processo. b) Quanto ao valor homologado acima do estimado, em relação ao item 15, aconteceu tendo em vista o orçamento se referir a junho de 2013, e a sessão em novembro de 2013, tendo sua homologação em 23/11/2013, ocorrendo aumento do bem de acordo com a nova proposta apresentada pela empresa vencedora do certame para o item, estando ainda por conta da contratada o custo com o curso de programação, já que a empresa americana, de onde foi adquirido o equipamento deixou de fornecer o curso, no valor proposto. Informa-se, ainda, que houve uma negociação para a redução do valor, mas mesmo assim ainda restou acima do indicado no termo de referência. Contudo, realizar uma nova licitação para o item seria inviável, pois não seria vantajoso para a Administração e não haveria tempo para nova licitação, já que a homologação ocorreu no último dia permitido para empenho. Quanto ao item 04, foi um erro da pregoeira, pois a proposta solicitada e enviada pela empresa foi de acordo com o valor de referência, porém, no momento do aceite do item, a pregoeira cadastrou o valor proposto pela empresa Pares, referente ao último lance ofertado. Quando realizada a confirmação de compra, infelizmente, a empresa não se manifestou quanto ao erro da pregoeira, pois não conseguiria voltar à fase do pregão, porém conseguiria fazer o pagamento a menor, de acordo com a proposta ofertada, mas o que aconteceu foi um erro na aceitação do item. c) Os fornecedores apresentam cotações com valores superiores, e, geralmente, as empresas que participam do certame não fornecem orçamentos. d) Várias empresas ainda não entregaram o material adquirido, porém algumas solicitaram prorrogação de prazo de entrega, que foi aceito pelo requisitante, e, quanto as demais, foram notificadas e estão sujeitas às

Quadro 1 – Constatações e Informações dos Câmpus				
N	Câmpus	Nº Processo	Constatações	Respostas, justificativas ou providências dos Câmpus
				penalidades previstas em edital.
30.	LD	230640018 37201350	O pagamento realizado à empresa (R\$ 74.624,99) não condiz com a soma das notas fiscais (R\$ 74.630,96).	A empresa concedeu desconto, pois a nota fiscal veio R\$5,97 acima do devido.
31.	LD	230640026 46201313	a) Falta de assinatura e rubricas no Termo de Referência (fl.30) e Edital (fl. 33). b) O montante dos acréscimos equivale a 46% do valor inicial, o que é vedado pelo TCU (Acórdão 1733/2009-Plenário), visto que os acréscimos não podem ser compensados pelas supressões. c) Percebe-se discrepância entre a quantidade inicial e os acréscimos (aditivos) no item 1.4, da 1ª e 2ª etapas. Ainda, acredita-se que há diferenças entre as quantidades iniciais e as supressões do item 1.3, da 1ª e 2ª etapas.	a) Assinaturas providenciadas. b) O percentual de aditivo foi de 8%, de acordo com a tabela apresentada pelo DEPRO. Quanto às etapas, a 1ª etapa e a 2ª etapa são áreas distintas, e não etapas de serviço distintas. O que ocorreu é que foram orçadas separadamente para verificação de recursos, e o DEPRO nomeou as áreas em etapas. Em função dos valores orçados, decidiu-se licitar as duas áreas em um único processo. c) Conforme já citado acima, as etapas correspondem a áreas distintas e não a serviços acrescidos. Quanto à discrepância de valores, o item 1.3 foi suprido, pois conforme justificado no memo. 053/2013/DEPRO, o cálculo do volume do material se baseou em levantamentos realizados pela prefeitura de Londrina, curvas de nível dos projetos, porém com a execução dos serviços verificou-se que não haveria necessidade da compra do material e que o material retirado da escavação seria suficiente.
32.	PB	230640064 70201361	Considerando que o prazo de execução da obra (90 dias) iniciou em 08/01/2014, e, ainda, a ausência de medições e pagamentos, informe a respeito do andamento do serviço.	A primeira medição foi realizada em 17 de fevereiro e a nota fiscal foi emitida no dia 19 do mesmo mês, sendo que o pagamento foi efetuado em 06 de março, por isso não havia sido anexado ao processo, quando solicitado pela Auditoria. A obra foi concluída dentro de seu prazo de execução.
33.	PB	230640058 12201325	O lance foi significativamente inferior ao valor estimado para um item.	Os orçamentos apresentam coerência entre si; foram atestados pela responsável da área como condizentes aos valores de mercado; há desinteresse por diversas empresas em fornecer orçamentos; e houve economicidade no processo. Destaca-se que o item em questão foi entregue, conforme solicitado em edital no dia 07/02/2014 e seu pagamento realizado em 19/02/2014.
34.	PB	230640042 50201301	a) Após a análise da Proju, o edital deixa de ser “minuta” (fl. 62). b) Os acréscimos (aditivos) não podem ser compensados pelas supressões para o cálculo do limite que aduz o Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, conforme Acórdão 1733/2009-Plenário (fl. 135). c) Considerando a alta materialidade na alteração de alguns itens da planilha de custos, cite os motivos de o Memorial Descritivo não observar as quantidades reais, principalmente quanto aos itens 5.1 e 5.2 (pintura); 6.2, 6.3 (divisórias).	a) Houve um equívoco no momento da elaboração do edital definitivo e permaneceu, no texto, a palavra minuta. Não acontecerá nos próximos editais. b) Os aditivos não foram compensados pelas supressões. Os totais de acréscimos e de supressões foram analisados separadamente. Para aditivos foi obtido um valor de R\$ 60.588,70 (42,80% do valor licitado). Para supressões foi obtido um valor de R\$ 589,35 (0,42% do valor licitado). Ambas as quantidades obedecem aos limites impostos pelo § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93 para o caso de reforma de edifício. c) Durante o andamento da obra, surgiram situações que necessitaram de alterações, citadas a seguir. Para pinturas: após a remoção das divisórias e dos móveis existentes no bloco S, percebeu-se a necessidade de nova pintura em vários ambientes. Assim, procedeu-se com uma pintura geral interna do bloco. Para divisórias: estipulou-se, no projeto, um reaproveitamento dos materiais removidos dos ambientes. Com a retirada das divisórias existentes, percebeu-se que a qualidade dos materiais não era suficiente para seu reaproveitamento. Logo, foi necessário incremento de alguns itens.
35.	PB	231340250 74201361	(Processo UTFPR 23064009145201350) Foi solicitada a previsão de recebimento do material.	A nota fiscal foi emitida em 17 de fevereiro e, devido à necessidade de montagem e realização de testes com o equipamento, foi necessário aguardar alguns dias para liberar a nota fiscal para pagamento. O material foi recebido e testado em 17/02/2014, atendendo as condições do empenho, sendo seu pagamento realizado em 06/03/2014.
36.	PG	230640080 00201331	a) Apenas dois orçamentos para formação do valor estimado para a licitação, sendo que os mesmos não abarcam todos os itens de reprografia necessários.	a) Não foi possível conseguir mais orçamentos. Os valores orçados representam a realidade e a impressão em transparência, que não aparece em um dos orçamentos, é raramente solicitada.
37.	PG	230640049 07201321 (CT)	a) A 2014OB800041 indica o pagamento das NF 998, 999, 1001 e 1053, no valor de R\$ 29.309,35; a base de cálculo do CONDARF foi de R\$ 29.968,66, sendo	a) O pagamento líquido deveria ser de R\$ 28.331,35, mas houve um erro no momento da soma das notas fiscais e será efetuada a compensação do valor, no pagamento da

Quadro 1 – Constatações e Informações dos Câmpus				
N	Câmpus	Nº Processo	Constatações	Respostas, justificativas ou providências dos Câmpus
			que o somatório das referidas NF importam no montante de R\$ 28.968,66. Portanto, o pagamento à empresa deveria ser de R\$ 28.331,35. b) Quanto à NF 1002, embora haja o carimbo de ateste de recebimento de material e autorização para pagamento, não foi paga. c) Para comprovação de que os livros são pagos nos valores devidos, faz-se necessária informação e controle do valor de cada livro na licitação e o respectivo desconto concedido na licitação (item 01, 39,01%; item 02, 20,38%).	próxima fatura, conforme autorização da Libre Livros, em anexo. b) É uma nota de doação e não será realizado o pagamento da mesma. c) No momento em que é efetuada a nota de empenho, é observado o desconto de 39,01% para os títulos nacionais e 20,38% para os títulos importados”.
38.	PG	230640069 77201314	a) Foram apresentados dois orçamentos para formação do valor estimado da licitação, sendo que as duas propostas possuem variação aproximada de 44%. b) O Resultado da Homologação de fl. 186 é de outro processo (44/2013) e não do pregão 45/2013. c) Foi questionado se houve solicitação dos bens ao fornecedor, bem como a previsão para concretizar a compra dos móveis.	a) Segundo os requisitantes, não foi possível obter mais um orçamento, sendo que dado o prazo de empenho, acarretaria na perda do recurso aguardar mais tempo. b) Termo de Homologação correto foi juntado ao processo. c) Sim. Com um recurso obtido no final do ano foram adquiridos quase 100% dos itens. Empenho 2013NE800708.
39.	TD	081310025 07201347	(Processo nº 23064.009413/2013-33) Nenhum achado.	-
40.	TD	230640050 97201240	a) Não há certidão negativa de débitos trabalhistas das empresas vencedoras (CNDT). b) Quanto à adesão à ata de registro de preços pelo Câmpus Dois Vizinhos (item 01), não houve a indicação da quantidade a ser aderida, considerando que o limite é de 30.000m².	a) As certidões foram anexadas ao processo com data atual. b) “O decreto 7.892/2013, citado no Memo 023/2013-DIRPLAD-DEMAP-TD, em resposta à solicitação de adesão do Câmpus Dois Vizinhos, limita o valor de até cem por cento dos quantitativos dos itens registrados. A interpretação da solicitação de adesão do Câmpus Dois Vizinhos pelo Departamento de Materiais do Câmpus Toledo foi de que a mesma era de até cem por cento do valor registrado”.
41.	TD	230640058 33201341	Houve diferenças substanciais entre o valor estimado e o lance no pregão de alguns itens.	A cotação foi realizada por meio de pesquisa de mercado, cujos orçamentos emitidos pelas empresas constam no processo.
42.	TD	230640037 17201397	a) A Portaria 84/2012 (fl. 59), com validade de 1 ano (Art. 51, §4º, da Lei 8.666/93) venceu antes da realização do Pregão (26/09/13), o que foi alertado pela Proju. b) Houve cadastro de dois processos distintos (pregões 07 e 19/2013) para um mesmo protocolo (23064003717201397). c) As descrições dos bens apresentam características fixas que podem ocasionar no direcionamento a determinada marca ou modelo. É recomendável a utilização de características “mínimas”, “máximas”, “entre X e Y”, ou aproximadas. d) Houve diferenças substanciais entre o valor estimado e o lance no pregão em alguns itens. e) Foi questionado se houve pagamentos para os materiais licitados, bem como a previsão para realizar os pedidos da licitação.	a) Na época de encaminhamento do processo à PROJU, a portaria encontrava-se devidamente atualizada. A Portaria número 70 de 31/07/2013, GADIR-TD, prorrogou o prazo de designação do Pregoeiro. b) O protocolo 23064003717201397 foi cadastrado no Siorg com referência ao Pregão Eletrônico nº 19/2013. Porém, constatou-se que tal protocolo (pela descrição) deveria estar relacionado com o Pregão 07/2013 (equipamentos de informática COELE). c) As descrições dos bens foram acompanhadas de justificativa da COGETI ao DEMAP, devidamente anexada ao processo. d) As cotações foram realizadas por meio de orçamentos, que se encontram arquivados no processo. e) As solicitações e os empenhos encontram-se arquivados no processo.
43.	TD	230640037 17201397	a) Não há certidão negativa de débitos trabalhistas da empresa vencedora (CNDT). b) Considerando a Portaria 84/12 (fl. 20) e o Art. 51, §4º, da Lei 8.666/93, houve atuação da Comissão de Licitação além de 1 ano de investidura. c) Comprovante de publicação no DOU da empresa vencedora (Polaris Automação de Sistemas Ltda.) d) Houve cadastro de dois processos distintos (pregões 07 e 19/2013) para um mesmo protocolo (23064003717201397).	a) A certidão foi incluída no processo com data atual. b) Na época de encaminhamento do processo à PROJU, a portaria encontrava-se devidamente atualizada. A Portaria número 70 de 31/07/2013, GADIR-TD, prorrogou o prazo de designação do Pregoeiro. c) Publicação não foi realizada na época, porém foi realizada posteriormente (04/04/2014). d) “O protocolo 23064003717201397 foi cadastrado no Siorg com referência ao Pregão Eletrônico nº 19/2013. Porém, constatou-se que tal protocolo (pela descrição) deveria estar relacionado com o Pregão 07/2013 (equipamentos de informática COELE). No Processo 19/2013 consta uma errata”.
44.	RT	230640058 47201364	a) Não houve atendimento ao parecer da PROJU, ou justificativas, para: a) falta da autorização para licitar; b) renovação da Portaria nº 1338/2012 (fl. 28), cujo vencimento ocorreu em 26/09/2013, sendo que a homologação e a adjudicação ocorreram em 16/10/2013.	a) Quando o Ordenador assina o campo da requisição, onde consta a autorização para licitar, a saber: ...”Autorizo abertura de processo licitatório, nos termos do artigo 38 da Lei 8.666/93.”, já atende a exigência da Lei. Em 2014, optamos por fazer documento separado. A nova portaria foi emitida na data correta, porém não apensada ao

Quadro 1 – Constatações e Informações dos Câmpus				
N	Câmpus	Nº Processo	Constatações	Respostas, justificativas ou providências dos Câmpus
			b) O valor estimado para um item foi significativamente superior ao lance. c) O item 01 (Buffet) foi cancelado na aceitação. O Câmpus foi questionado quanto aos motivos do cancelamento, assim como meios para evitar o direcionamento à marca e modelo do material.	processo, o que foi corrigido agora. b) É possível que, com a IN 05/14, os valores de referência fiquem mais próximos dos lances, na licitação. Ressalta-se que a Administração Pública Federal não teve prejuízo. c) Embora a premissa da Administração seja o menor preço, deve-se atentar para um padrão de qualidade, durabilidade, funcionalidade e desempenho que possam atender as necessidades da Universidade. As especificações mínimas constam do Edital, o cancelamento do item deveu-se pela inabilitação da empresa de menor preço quanto ao atestado, conforme pág. 91 do processo.
45.	RT	230640080 52201316	a) Alguns itens apresentaram valores de referência significativamente superiores aos valores dos lances. b) O item 15 foi aceito por valor superior ao valor estimado, o que é vedado.	a) É possível que, com a IN 05/14, os valores de referência fiquem mais próximos dos lances, na licitação. Ressalta-se que a Administração Pública Federal não teve prejuízo. b) A diferença entre o valor estimado e o adquirido acredita-se ser pequena, representando 18,62%. Já em relação ao total adquirido representa apenas 0,03%. Por isso, repetir o processo significaria custo muito maior do que a diferença observada.
46.	RT	230640083 35201350	Nenhum achado	-
47.	RT	230640079 65201315	a) As descrições dos veículos possuem características que induzem para a escolha de determinada marca e modelo (em que pese a informação de fl. 78, não há na descrição dos veículos de que se tratam de exigências mínimas). b) Possivelmente em razão do item anterior, houve apenas uma empresa oferecendo lances, no momento do pregão para o ônibus, a qual foi a mesma que forneceu o orçamento para instrução do processo.	a) As especificações constantes no Edital, conforme esclarecimentos da folha 78 são mínimas. Entendemos que os padrões definidos são suficientes para atender as necessidades da UTFPR, cuidadosamente elaboradas na fase interna da licitação, quando da elaboração do termo de referência. A participação de empresas do ramo foi tornada possível com a amplitude das especificações, haja vista que toda e qualquer característica e especificação superior seria aceita pela UTFPR. No exemplo citado da distância entre eixos, de acordo com o constante no Edital seriam aceitas propostas com qualquer distância entre eixos acima de 2600 mm, e não limitadas dentro de intervalo. Desta forma, as especificações dos veículos visaram não o direcionamento à determinada marca ou modelo, mas sim o atendimento as atividades para as quais os mesmos se destinam. b) Até a edição da IN 05, o nosso entendimento era de que, tendo em vista que não havia clareza da necessidade de 03 (três) orçamentos para a formação de preço de referência, e que por se tratar de pregão com abrangência nacional, que abre a possibilidade para a participação ampla de empresas do ramo, somente 01 (um) orçamento fosse necessário. Porém, atendendo a legislação atual, procurar-se-á adequar os processos licitatórios.
48.	RT	230660181 73/13-11	Processo UTFPR 23064009218201311. Não é possível verificar no processo que a ARP encontra-se válida para a adesão.	Muitos dos procedimentos relativos ao pregão eletrônico para registro de preços ou não, são autorizados e têm seus encaminhamentos por meio de certificação digital. Anexa-se ao processo apenas as peças para fins de emissão de nota de empenho. Os documentos de autorização de adesão constam nos autos. Quanto a cópia da Ata SPR no processo com sua respectiva validade não se entende como necessária, uma vez que o próprio SIASG não permite a adesão quando esta estiver vencida, e a cópia eletrônica está disponível a qualquer tempo no portal de compras governamentais.

Fonte: Audin de acordo com informações prestadas pelos Câmpus.

A padronização de processos, a pesquisa de valores de mercado, a instrução e formalização processual, e a burocracia exacerbada são desafios dos gestores para garantir a segurança e a lisura dos procedimentos, bem como a manutenção institucional para o seu devido funcionamento.

O Quadro 1 revelou um panorama das constatações e justificativas nos processos licitatórios analisados, de forma que cada Câmpus possa visualizar seus processos. O detalhamento da análise e das informações dos Câmpus pode ser encontrado nos papéis de trabalho da auditoria, especificamente no que concerne às Solicitações de Auditoria relacionadas.

Por fim, evoca-se que a licitação visa “garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos” (Art. 3º, Lei nº 8.666/93).

2.1) Do processo licitatório unificado para aquisição de acervo bibliográfico

Importante salientar a iniciativa do Câmpus Curitiba em unificar em um único processo de Pregão, pelo Sistema de Registro de Preços, a aquisição de material bibliográfico para toda UTFPR. Tal procedimento indubitavelmente ocasionou em economia nos custos de material, de pessoal e no próprio valor final em razão de desconto no acervo pela alta escala estimada para a licitação. No entanto, para que os benefícios da licitação sejam reais e efetivos, procurou-se investigar os controles internos administrativos de cada Câmpus, quanto aos procedimentos para os descontos sobre cada material, o que pode ser conferido no Quadro 2.

Quadro 2 – Controle de desconto nos materiais pelas bibliotecas	
Câmpus	Informações
AP	O Câmpus informou que não acessou os orçamentos de outras unidades quanto às divergências nos valores dos livros, mas que o procedimento da biblioteca é o seguinte: a) Elabora-se a lista de compra que é enviada à editora (após a resposta da mesma, conferem-se os valores se são os mesmos dos links anexados; após isso se dá continuidade aos procedimentos). b) Quando os livros chegam, efetua-se a conferência da seguinte forma: confronta-se a lista elaborada pela biblioteca (a partir da lista de solicitação de preço junto à editora) com o título / autor / volume / quantidade de exemplares / preço unitário (já com o desconto) com a nota fiscal e verificar se realmente os livros vieram e estão em bom estado (se não estão faltando folhas ou se estão rasgadas etc.).
CM	Quanto às divergências de valores entre os Câmpus, podem ser em consequência da data de solicitação e também da edição do livro. O procedimento é o seguinte: a) Elabora-se a lista de compra que é enviada à editora (após a resposta da mesma, conferem-se os valores se são os mesmos dos links anexados; após isso se dá continuidade aos procedimentos). b) Quando os livros chegam, efetua-se a conferência da seguinte forma: confronta-se a lista elaborada pela biblioteca (a partir da lista de solicitação de preço junto à editora) com o título / autor / volume / quantidade de exemplares / preço unitário (já com o desconto) com a nota fiscal e verificar se realmente os livros vieram e estão em bom estado (se não estão faltando folhas ou se estão rasgadas etc.). Ressalta-se que a conferência dos valores é feita por amostragem.
CP	O Pregão foi realizado pelo percentual de desconto, em que se entende que a variação de preços entre os Câmpus é devido ao período de aquisição, podendo haver variação dos preços das editoras. O Câmpus elabora a lista de compra, que é enviada à empresa (após a resposta da mesma, confere-se se os valores são os mesmos da Editora; estando correto o percentual de desconto, dá-se continuidade aos procedimentos).
CT	Conforme orientações repassadas pelo bibliotecário, à época, aos demais bibliotecários dos Câmpus, nos dias 22/07 e 19/08/2013, foi informado que um servidor confere e analisa todos os documentos enviados pelas empresas quanto aos preços de capa, desconto prometido e disponibilidade ou não do material. Reforça-se ainda que, ao receber o material, na conferência, qualquer irregularidade entre valores e/ou quantidades informadas nas Notas Fiscais são repassadas ao Almoxarifado.
DV	É realizada a conferência de todos os itens das cotações realizadas pela Libre Livros, assim como os valores atuais de mercado enviados por eles e o desconto acordado no edital.
FB	Quanto à divergência de valores em material bibliográfico, ocorreu devido à aquisição por pregão diferente da Reitoria. Portanto, há um pregão de registro de preços com critério de maior desconto do preço de capa. Por esse pregão adquiriu-se os livros em questão. O pregão do Câmpus foi realizado antes do pregão de Curitiba.
GP	Dos dois títulos relacionados à biblioteca do Câmpus Guarapuava para a referida auditoria, nenhum apresenta divergências, pois os valores são os mesmos encontrados nos outros Câmpus. Sobre o título "Projeto de Máquinas" de Robert L. Norton, afirma-se que o valor de cada exemplar é de R\$159,79, como consta na requisição e na nota fiscal, e não, R\$ 145,27 como relacionado na solicitação de auditoria.
LD	Quanto à divergência apontada, o livro foi adquirido de acordo com o desconto previsto na licitação e o valor foi conferido com o da editora.
MD	Em relação à conferência do valor de cada livro, aplicando-se o desconto sobre a tabela da editora, foram elaboradas planilhas no Excel que calculam os descontos e as mesmas foram revisadas pelos servidores do departamento.
PB	Foi realizada a conferência dos valores de todos os livros adquiridos e aplicado o desconto sobre a tabela da editora. A variação de valores pode ter ocorrido devido às solicitações dos Câmpus terem sido realizadas em períodos distintos, assim sendo, os valores podem ter sido reajustados pelas Editoras ou terem tido preços promocionais por determinado período.
PG	O Câmpus não teve conhecimento dos orçamentos de outras unidades e, em contato com a Editora Pearson, obteve a confirmação de que o valor da referida obra conferia com o orçado. Quanto à conferência do valor de cada livro, aplicando-se o desconto sobre a tabela da editora, foram elaboradas planilhas no Excel que calculam os descontos e as mesmas foram revisadas pelos servidores do departamento.

Quadro 2 – Controle de desconto nos materiais pelas bibliotecas	
Câmpus	Informações
SH	Com relação às divergências encontradas, pela peculiaridade do Câmpus Santa Helena estar na fase de implantação e também de composição do quadro de servidores, os orçamentos para a empresa Libre Livros ocorreu posteriormente aos demais Câmpus, portanto com preços já variados. Com relação a conferência do valor dos livros, afirma-se que, por meio de tabela excel, é calculado o valor do desconto de cada livro sobre o valor da editora e conferida, posteriormente, por servidor do Câmpus. Neste caso, o processo foi realizado pelo professor incumbido para essa função, devido não se ter no quadro de servidores, no período de solicitação desses livros, o bibliotecário e o responsável pelo DEMAP.
TD	Acerca da divergência no cadastro do Pergamum, a Biblioteca do Câmpus Toledo informou que não teve conhecimento dos orçamentos dos outros Câmpus. Informou, ainda, que a obra comparada foi o volume um, enquanto Toledo adquiriu apenas o volume 3. Por fim, em relação à conferência do valor de cada livro, aplicando-se o desconto sobre a tabela da editora, foram elaboradas planilhas no Excel que calculam os descontos e as mesmas foram revisadas pelos servidores do departamento.

Fonte: Audin de acordo com informações prestadas pelos Câmpus.

3) Recomendações

As recomendações foram direcionadas aos Câmpus em virtude das constatações oriundas dos exames dos processos licitatórios. No entanto, embora direcionadas as recomendações, entende-se que o zelo e a leitura devam ser procedidos por todos os Câmpus. Portanto, a critério da autoridade administrativa e ante os resultados decorrentes do trabalho de auditoria, são realizadas as seguintes recomendações:

- Que em razão das diferenças substanciais entre o valor estimado e o lance do pregão, os Câmpus analisem e se acautelem acerca dos orçamentos recebidos (AP; GP; LD; MD; PB; TD);
- Que haja realização de pesquisa de valores de mercado, de acordo com a IN SLTI nº 05/2014, alertando-se que a norma estabelece a juntada de ao menos três fornecedores distintos, caso contrário deve haver justificativa (Art. 2º, § 5º). Atentem-se quanto aos outros critérios para formação de valor estimado previstos na IN SLTI nº 05/2014 (CM; CP; GP; MD; PG);
- Que se procure evitar a dilação temporal desarrazoada entre o fim da licitação e os pedidos dos materiais ao fornecedor (AP; CM; LD; PG; TD);
- Que se procure evitar a adjudicação e homologação de itens acima do estimado para a licitação (CM, LD);
- Que se evite realizar direcionamento à marca/modelo em descrições de objetos da licitação, uma vez que censurado pelo TCU, e salvo em situações excepcionais devidamente justificadas no processo (CM; TD);
- Que se certifiquem da validade das Portarias de designação da Comissão de Licitação, de acordo com o Art. 51, § 4º, da Lei 8.666/93 (CP; GP; TD);
- Que após a análise da PROJU, o Câmpus realize as alterações necessárias e que as peças licitatórias sejam rubricadas e assinadas pela autoridade competente (CP);
- Que para a formação do valor estimado para a licitação não seja utilizada a Portaria da SLTI que fixa valores máximos de contratação da Administração Pública para serviços de limpeza e vigilância (GP);
- Que se evite fracionar os processos licitatórios para mesmos objetos a fim de se evitar custos processuais e de pessoal desnecessários, necessitando fortalecer o planejamento de compras do exercício (MD);
- Que se realize a juntada das publicações no DOU das fases processuais pertinentes (GP; PG; TD);
- Que o Câmpus Campo Mourão observe o disposto na Lei 8.666/93, no que tange aos procedimentos legais para a modalidade Convite, especificamente quanto ao Art. 22, § 3º, 6º e 7º, e à Súmula do TCU nº 248.
- Que o Câmpus Campo Mourão e demais unidades que assim procedam evitem realizar a conferência por amostragem dos valores dos materiais adquiridos pelo Pregão SRP 27/2013 (CT).
- Que o Câmpus Ponta Grossa reavalie a utilização de pasta A-Z (modelo fichário) para formação de processos licitatórios, principalmente em razão da ocupação de espaço para arquivo, manuseio e eventuais perdas de folhas.
- Quanto ao Pregão SRP 27/2013, do Câmpus Curitiba e aderido pelas demais unidades, ou próxima ARP vigente, que haja controle e conferência dos valores das notas fiscais e se realmente condizem com o desconto oferecido na licitação (Pregão SRP 27/2013: material bibliográfico internacional de 20,38% da empresa Litudo Ltda; e material nacional de 39,01% da empresa Libre EPP).
- Que os Câmpus realizem a comparação de preços no Sistema Pergamum em relação aos materiais adquiridos pelo Pregão SRP 27/2013, a fim de verificar se há conformidade nos valores dos materiais.

- p) Que o Câmpus Curitiba evite delegar a atribuição de fiscalização de contrato de serviços terceirizados (limpeza) aos próprios funcionários da empresa (encarregado ou supervisor).

4) Conclusão

As aquisições de materiais e contratações de serviços são essenciais para o funcionamento e manutenção da UTFPR. Por isso, tornam-se relevantes tais trabalhos na Instituição, buscando-se adquirir bens ou contratar serviços a preços justos e de acordo com os procedimentos legais. Para que o abastecimento e a manutenção institucional sejam organizados e devidamente planejados, faz-se mister criar políticas internas de gestão, controle e acompanhamento da utilização de recursos públicos. Portanto, algumas frentes devem ser permanentes no que tange à gestão patrimonial e de compras da Instituição: a) cuidado e zelo na formalização de processos; b) planejamento anual de compras, evitando-se, ao máximo, os processos de dispensa de licitação; c) unificação de processos na Reitoria para fins de economicidade e facilitação de controle e acompanhamento das operações e serviços; d) constante reavaliação da gestão de compras e serviços gerais nos procedimentos (monitoramento e fiscalização), documentos (editais e contratos) e atendimento aos órgãos de controle.

Curitiba, 13 de novembro de 2014.

Tiago Hideki Niwa
Auditor

De acordo:

Sadi Daronch
Chefe da Auditoria Interna